

PROJETO DE LEI Nº 037/2017

Sumula: Revoga o parágrafo único do art. 9º da Lei nº. 1188/07 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

Art. 1º - Fica revogado o parágrafo único do art. 9º da Lei nº. 1188 de 28 de março de 2007, publicada no órgão oficial no dia 30 de março de 2007.

Parágrafo Único: A extensão da revogação também atingirá o mesmo prazo consignado na escritura de compra e venda, não servindo a mesma como motivo preponderante para a sua resolução

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA AURORA, 27 DE ABRIL DE 2017.

PEDRO LEANDRO NETO
Prefeito Municipal